



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

PAL N° 033/2015 – PREGAO PRESENCIAL N° 027/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 02/01/2013 subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2015, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 18/03/2015

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG

Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro, São José do Jacuri-MG, CEP:39.707-000

Telefone: 0xx33-3433-1314

E-mail: licitaja@hotmail.com.br / www.saojosedojacuri.mg.gov.br

Dotação Orçamentária:

Pregoeiro:

Viviane Silva Ferreira Pena
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ÍNDICE DO EDITAL

I – PREÂMBULO.....	3
II - DO OBJETO	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES	4
V - DO CREDENCIAMENTO	Erro! Indicador não definido.
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	6
VII - DA HABILITAÇÃO	8
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA.....	8
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL.....	8
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	Erro! Indicador não definido.
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.....	Erro! Indicador não definido.
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
IX - DAS PENALIDADES	11
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	12
XI – DA HOMOLOGAÇÃO	12
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA	14
XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO	14
13.2 – DO RECEBIMENTO.....	15
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	19
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL).....	24
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	25
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	26
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	27
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	28
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	29
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
ANEXO IX - R E C I B O	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL N° 033/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Dr. Simão da Cunha; n.º 77, Centro, CEP 39.707-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.409.201/0001-02, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela portaria n° 002/2015, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por Item**, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 016/2013, objetivando a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2015, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA : 18/03/2015

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 77, Centro, São José do Jacuri - MG.

II - DO OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2015, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2 – As quantidades constantes nos itens do **ANEXO I** são estimativas, não se obrigando a Administração à contratação integral dos materiais odontológicos.

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis para ser retirados no endereço, Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro, São Jose do Jacuri/MG – CEP: 39.707- 000, (33) 3433-1314, podendo ser examinado e retirado. Uma vez retirado (impresso).

2.4 – O objeto deste Pregão Presencial, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem recomposição, deverá ser executado até 31 de dezembro de 2015, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ser prorrogada a critério da administração, no prazo máximo de 12 (doze) meses, computado todo o período de sua vigência.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

3.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.7 deste Edital.

3.5 – Poderá participar do certame licitatório empresa que esteja de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

3.6 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :18/03/2015

HORA :09:00 horas.

LOCAL:Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, 77, Centro, CEP 39.707-000.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DO(A) PREGOEIRO(A): VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

DATA: 18/03/15– ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO(A) PREGOEIRO(A): VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

DATA: 18/03/15 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido da carta de credenciamento (documento conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 –No caso do licitante não ser sócio ou representante legal da empresa, o credenciamento se fará através de **instrumento de procuração** e carta de credenciamento (**Anexo III**), assinado pelo representante legal da empresa que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar carta de credenciamento (**Anexo III**), cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social na íntegra com todas as alterações contratuais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3–Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE.**

5.1.4 - Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) o recibo do Edital(**Anexo IX**), no credenciamento, como condição para a participação na presente licitação.**DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE.**

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento do material odontológico, será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital.

6.2.5 - **A ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o Município de São José do Jacuri/MG e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo até **12 (doze) meses**, computado todo o período de sua vigência.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.7 - **A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;**

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(anexo VII)**

7.4.2 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme **(Anexo VII)**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento(**DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE**).

7.4.3 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.4.2., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

7.4.4 -Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigidos na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.**

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo de R\$ 0,10(dez centavos), em relação ao menor preço de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

8.6 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item, devendo a decisão ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

IX - DAS PENALIDADES

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, 77, Centro, nesta cidade de São José do Jacuri-MG, CEP 39.707-000.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a(s) adjudicatária(s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo VIII deste Edital), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 11.1 ou item 11.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 7º, “caput” da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

XIII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de São José do Jacuri/MG), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13.2 – Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A entrega dos materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de São José do Jacuri/MG, mediante emissão de **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

14.2 – O Município de São José do Jacuri/MG será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, os prestadores de serviço para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento**.

14.3 – A convocação dos prestadores de serviço, pelo Município de São José do Jacuri/MG, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

14.4 – O prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São José do Jacuri/MG, poderá indicar o próximo prestador de serviços a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XV – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos sem recomposição.

XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

16.1 – O prestador de serviços terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

16.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de São José do Jacuri/MG fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores de serviço a nova ordem de registro.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

19.1.1 – Entregar as mercadorias e ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

19.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

19.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de São José do Jacuri-MG ou a terceiros;

19.1.4 - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

19.1.5 - Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri – MG, nova tabela para o Registro de Preços, **a cada três meses**, em data previamente designada pelo(a) Pregoeiro(a) Municipal.

19.1.6 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

XX - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

20.1 - DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para entrega do(s) material(is), a critério da Unidade Requisitante, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora e os itens serão entregues no Setor solicitante da Prefeitura Municipal, especificado pelos mesmos na ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

20.1.1 - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

20.2 – DO RECEBIMENTO

20.2.1 - Os produtos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:

20.2.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

20.2.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

20.3 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

20.4 – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

20.5 – À Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

20.6 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

XXI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

21.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

21.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

21.4 - As hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico financeiro serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico.

21.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

21.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2015:

02.08.01.10.301.001 9.2042.3.3.90.30.00 ficha 244

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

22.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

22.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 22.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

22.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

22.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

22.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3433-1314 no horário de 08:00 às 13:00.

XXIII – São partes obrigatórias integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IX - R E C I B O

São José do Jacuri, 27 de fevereiro de 2015.

Viviane Silva Ferreira Pena
Pregoeiro(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abridores de boca	Unidade	10		
2	Agulhas curtas para anestesia gengival descartável 30g (0,3 x 25ml)	Caixa	80		
3	Cabo inox para espelho clínico	Unidade	60		
4	Cabo para bisturi nº 3	Unidade	10		
5	Caneta de baixa rotação (Microotor)	Unidade	9		
6	Canetas de alta rotação	Unidade	9		
7	Cariostático, frasco com 10 ml	Unidade	30		
8	Fio de sutura em algodão 06 metros	Unidade	500		
9	Mangueira sugadora	Metros	9		
10	Papel carbonopara articulação uso odonto cartela cm 12 tiras	Unidade	20		
11	Porta agulha para sutura	Unidade	30		
12	Porta algodão	Unidade	10		
13	Porta amalgama de inox	Unidade	10		
14	Porta amalgama de plástico autoclavavel	Unidade	10		
15	Porta hidróxido de cálcio	Unidade	30		
16	Porta matriz em aço	Unidade	10		
17	Pote dappen plástico	Unidade	15		
18	Potes dappen de vidro	Unidade	20		
19	Revelador de boa qualidade embalagem de 475ml	Unidade	20		
20	Saca boca	Unidade	10		
21	Porta escova com furos nas extremidades e com tampão em 50% do objeto de 18 x 2,5cm	Unidade	5000		
22	Matriz de aço 3 mm	Unidade	30		
23	Matriz de aço 5 mm	Unidade	30		
24	Pinça clínica	Unidade	60		
25	Pinça para algodão	Unidade	60		
26	Placa de vidro para manipulação	Unidade	15		
27	Seringa Carpule Inox	Unidade	60		
28	Sindesmótomo	Unidade	30		
29	Sonda exploradora dupla	Unidade	30		
30	Sugador odontológico ponta flexível (pacotes com 40 unid)	Pacote	500		
31	Tira de poliéster (pacote com 50 unid 10 x 120 x 0,05mm)	Pacote	300		
32	Tira de aço para acabamento (pacote com 50 unid)	Pacote	30		
33	Água oxigenada (frasco com litro	Unidade	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

34	Álcool A 70% (01 litro)	Unidade	300		
35	Algodão rollete(pacote com 100 unid)	Unidade	500		
36	Gel dental (90g com 1500 ppm de flúor)	Unidade	5000		
37	Detergente igual ou superior Riozine	Unidade	100		
38	Escova para adulto, cerdas macias embalada em saquinho plástico	Unidade	5000		
39	Fio dental clínico (embalagem com 500 metros)	Unidade	6		
40	Fio agulhado	Caixa	25		
TOTAL					

ANESTÉSICO, FLÚOR, PASTA E OUTROS (EMIGÊ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
41	Amalgama (cápsula)	Unidade	3000		
42	Ácido Fosfórico 37% (olhar a possibilidade de 36,5%)	Unidade	100		
43	Anestésico 03% (caixa com 50 tubetes, Citanet c/octapressión)	Caixa	300		
44	Anestésico tópico (pacote 12g)	Pacote	120		
45	Clorexetina a 0,12% (frasco com 250ml)	Frasco	10		
46	Fixador de boa qualidade (embalagem de 475ml)	Unidade	20		
47	Flúor gel a 1,23% (frasco com 200ml)	Frasco	300		
48	Formocresol(frasco com 10ml)	Frasco	10		
49	Gaze estéril	Unidade	20.000		
50	Glutaraldeido 2% (embalagem contendo 1000m com pó ativador 4g)	Frasco	300		
51	Hidróxido de Cálcio (DYCAL)	Unidade	15		
52	Óleo lubrificante desodorizado (100ml - Alta e Baixa rotação - Spray)	Unidade	25		
53	Pasta para profilaxia	Tubos	50		
54	Pedra Pomes pó (pacote com 1000g)	Unidade	5		
55	Verniz Cavitário para Amalgama	Unidade	50		
TOTAL					

EPIs

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
56	Luvas descartáveis de Látex para procedimento (M, cx c/ 100 unidades)	Caixa	400		
57	Luvas descartáveis de Látex para procedimento (P, cx c/100unidades)	Caixa	400		
58	Máscara descartável (tripla camada e elástico, cx c/ 50 unidades)	Caixa	400		
59	Óculos transparente proteção individual	Unidade	30		
60	Sobre Luvas (pacote com 100 unidades)	Pacotes	50		
61	Toca turbante descartável (em polipropileno, pacote com 100	Pacotes	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
	unidades)				
	TOTAL				
62	Adesivo para resina	Kit	50		
63	Gesso pedra	Pacote	300		
64	Resina fotopolimerizável(esmalte A3,5)	Unidade	100		
65	Resina fotopolimerizável(A1)	Unidade	100		
66	Resina fotopolimerizável(A2)	Unidade	100		
67	Resina fotopolimerizável(A3)	Unidade	100		
68	Resina z100	Unidade	200		
69	Selante otopolimerizável(kit)	Kit	50		
70	Alginato	Pacote	90		
71	Adesivo single bond	caixa	6		
72	Enhance	caixa	12		
	TOTAL				

APARELHOS E AUTOCLOVE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
73	Aparelho amalgamador em cápsula (Dent play ou Dabi)	Unidade	3		
74	Aparelho fotopolirizador	Unidade	3		
	TOTAL				

JOGOS E KITS – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
75	Jogo de curetas para raspagem supra e subgingival (completo)	Unidade	4		
76	Kit pontas para remoção de tártaro para aparelho JET SONIC DA GNATUS (kit co 02 pontas)	Kit	9		
77	Filme radiológico	Caixa	6		
78	Revelação de RX odontológico	Kit	10		
79	Posicionador radiográfico (Kit tradicional)	Kit	3		
	TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

BROCAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
80	Broca de baixa rotação Carbite n° 02 (CA)	Unidade	50		
81	Broca de baixa rotação Carbite n° 04 (CA)	Unidade	50		
82	Broca de baixa rotação Carbite n° 06 (CA)	Unidade	50		
83	Broca de alta rotação Carbite n° 245 – R	Unidade	50		
84	Broca de alta rotação Carbite n° 1557	Unidade	50		
85	Broca de alta rotação Carbite n° 55	Unidade	50		
86	Broca de alta rotação Carbite n° 1558	Unidade	50		
87	Brocas diamantadas cilíndricas para alta rotação n° 1092	Unidade	50		
88	Brocas diamantadas cilíndricas para alta rotação n° 2096	Unidade	50		
89	Brocas diamantadas cilíndricas para alta rotação n° 1095	Unidade	50		
90	Brocas diamantadas para alta rotação Cônicas extremidade em Cham n° 1112	Unidade	50		
91	Brocas diamantadas para alta rotação Cônicas extremidade em Cham n°2122	Unidade	50		
92	Brocas diamantadas para alta rotação Cônicas extremidade em Cham n° 3205	Unidade	50		
93	Brocas diamantadas para alta rotação Cônicas invertidas n° 1031	Unidade	50		
94	Brocas diamantadas para alta rotação Cônicas invertidas n° 1032	Unidade	50		
95	Brocas diamantadas para alta rotação Cônicas invertidas n° 1033	Unidade	50		
96	Brocas diamantadas para alta rotação esféricas n° 1011	Unidade	50		
97	Brocas diamantadas para alta rotação esféricas n° 1012	Unidade	50		
98	Brocas diamantadas para alta rotação esféricas n°1014	Unidades	50		
99	Brocas diamantadas para alta rotação esféricas n°1016	Unidades	50		
100	Brocas diamantadas para alta rotação n° ½	Unidade	50		
101	Brocas diamantadas para alta rotação n° ¼	Unidade	50		
102	Brocas diamantadas para alta rotação n° 170 L	Unidade	50		
103	Brocas para acabamento ultra fino diamantadas para alta rotação n° 1112 FF	Unidade	50		
104	Brocas para acabamento ultra fino diamantadas para alta rotação n° 1190 FF	Unidade	50		
105	Brocas para acabamento ultra fino diamantadas para alta rotação n° 3118FF	Unidade	50		
106	Brocas para acabamento ultra fino diamantadas para alta rotação n°3168FF	Unidade	50		
107	Brocas para acabamento ultra fino diamantada para alta rotação n° 3195FF	Unidade	50		
108	Broqueiro de inox com tampa (misto)	Unidade	3		
109	Papel autoclave (tamanhos variados)	Caixa	100		
110	Moldeira superior e inferior PAR	Kit	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

111	Pasta Lisandra	Kit	10		
112	Tubos de pincel para resina	Unidade	30		
113	Babador	Pacote	100		
114	Material restaurador intermediário	Unidade	30		
115	Verniz com Fluoretos de Sódio e Decálcio	Unidade	30		
116	Verniz (Copalex)	Unidade	30		
117	Paramonoclorofenol	Unidade	30		
118	Eugenol(restaurador provisório)	Unidade	30		
119	Lixeiro inox	Unidade	30		
120	Sabonete líquido (05 litros)	Unidade	50		
121	Papel toalha (folha)	Pacote	500		
	TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N° 033/2015

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

Item n° _____

Item	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total do Item:

Prazo de validade da Proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 027/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 027/2015, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Deverá ser entregue fora dos Envelopes)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 027/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 027/2015 objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2015, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 027/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 027/2015, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2015, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 027/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 027/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 027/2015

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2015.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015

VIGÊNCIA: ATE 31/12/2015:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, COM VIGÊNCIA ATE 31/12/2015, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 12 MESES, COMPUTADO TODO O PERÍODO DE VIGENCIA, CONFORME SEGUE:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE E DA(S) CONTRATADA(S):

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **Município de São José do Jacuri-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF nº. 008.297.586.82, residente neste município, e de outro lado, a(s) empresa(s): _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____ portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF, nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

(relação dos itens vencedores) doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 016/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.3 - DOS FUNDAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 033/2015 – Pregão Nº 027/2015, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 016/2013 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2015, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante dessa Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes, no prazo máximo de ATÉ 12 meses, computado todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem recomposição.

4.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos sem recomposição.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade após ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, serão recebidos no Departamento de Saúde - Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, São José do Jacuri/MG.

7.2 – As mercadorias (materiais odontológicos) serão entregues no local acima referido e os recipientes utilizados serão por conta dos licitantes.

7.3- Não poderá ser estipulada pela Contratada horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.

7.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2015.

02.08.01.10.301.001 9.2042.3.3.90.30.00 ficha 244

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Caberá à Contratada:

9.1.1 – Cumprir o Contido nesta ata, entregando as mercadorias imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas Secretária Municipal de Saúde.

9.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

9.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

9.1.4 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;

9.1.5 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Caberá ao Contratante:

10.1.1 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados nesta ata, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

10.2 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

10.3 - Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

10.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

10.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.6 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.7 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de São José do Jacuri/MG), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Decreto Municipal nº 02/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços e Decreto Federal nº7892, de 23 de janeiro de 2013.

11.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

12.2 - A presente Ata poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da ata de registro de preço poderá ocorrer nos seguintes casos:

14.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como desta ata;

14.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

14.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

14.1.4 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

14.1.5 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

14.1.6 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

14.1.7 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

14.1.8 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

14.2 - No caso de rescisão da ata, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

14.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

15.2 - Na hipótese da contratada se recusar a assinar a ata de registro de preço ou não executá-la nas condições estabelecidas no edital, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

15.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

15.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta ata de registro de preço, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, ____ de _____ de 2015.

Jose Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por meio do fax: 0xx33-3433-1314 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2015.